ANNO DE 1837. QUINTA FEIRA 16 DE FEVEREIRO N. 38.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Pernambuco, na Typ. de M. F. de Faria. 1837

DIAS DA SEMANA.

13 Segunda S. Gregorio 2. P. Aud. dos Juizes do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
14 Terça S. Valentim M. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
15 Quarta Temporas S. Faustino Ses. da Th. P.
16 Quinta S. Porfirio M. Rel. de m. aud. do J do C. de m. e Ch. de t.
17 Sexta Temp. S. Silvino sessaõ da Th. Pub. aud. do J. de O. de t.
18 Sabado Temp. S. Theotonio Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
19 Domingo 2. da Quaresma S. Conrado.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energía: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Fevereiro 15.

Londres 36 a 36 1/2 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o/o premio. por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 $13,,000 13,,200
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 à 2 por o/o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Area, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goiaaninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz. S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba —Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 14.

OFFICIOS.

Ao Exm. e Revm. Snr. Bispo Deocesano, respondendo, que convem, que o Reverendo Parocho da Freguezia de Pajaú de Flores, que foi dividida, faça a opção, que pretende, e S. Exc. Revm. communicou em seo officio de 11 do corrente mez.

— Ao Commandante das Armas, respondendo lhe, que pode fazer transportar da Fortaleza de Tamandaré para esta Cidade os vinte caixões, que ali se achão depositados contendo objectos, que servirão na extincta guerra de Panellas, segundo informa em seu officio de 13 do corrente.

— Ao mesmo, respondendo-lhe, que para poder resolver, acerca do que representa em seu officio de 11 do corrente, he mister, que mande orçar a despeza do concerto dos trez quarteis da Fortaleza de Itamaracá, que podem servir de prisão dos Guardas Nacionaes, e remetta o orçamento.

— Ao Coronel Chefe da Legião das G. N. de Olinda, ordenando, que mande dispensar do Serviço das mesmas os Guardas constantes da relação que se lhe envia, e que se achão nomeados Commissarios de Policia das Freguezias da Sé, e S. Pedro Martyr da mesma Cidade, como participa o Prefeito da Comarca, que requisita esta dispença.

— Ao Prefeito da Comarca do Recife, communicando-lhe a expedição da ordem, de que trata o antecedente officio.

— Ao Tenente Coronel Inspector Geral das Obras Publicas, communicando-lhe, que a vista da sua informação sobre o requerimento do Marquez do Recife, que pretende arrematar 2:500 braças da estrada, que desta Capital se dirige a Villa de Serinhaem pela quantia de 58:303,720 reis, apresentando a descripção das obras que deve fazer, cumpre, que faça levantar a planta da mesma Estrada, tirar os nivelamentos precisos, e orçar as despezas da importancia das obras, e estabeleca as condições para se ellas arrematarem.

— Ao Reverendo Provincial dos Religiosos Franciscanos, exigindo o seu parecer acerca da pretenção do Reverendo Fr. Domingos da Santa Cruz Costa, cujo requerimento se lhe envia.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 15 de Fevereiro de 1837.

Ordem addicional.

O Comandante das Armas em virtude de partecipações que recebeu do Exm. Senhor Presidente fas constar a Guarnição, que o Regente em Nome do Imperador por decreto de 17 de Desembro do anno p. p. concedeu demicaõ do serviço ao Senhor Alferes de primeira Linha Mathias Ferreira de Souza, e que por aviso da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra de 11 de Janeiro ultimo enderessado ao Governo Provincical em additamento a circular de 2 do mesmo mez acerca dos Instructores das Guardas Nacionaes saõ somente considerados permanentes na Commissaõ de Instructores os Senhores officiaes Reformados do Exercitos, ou da extincta segunda Linha, que vencem soldo.

Ignacio Correia de Vasconcellos.

Expediente do dia 15.

OFFICIOS.

Ao Exm. Presidente, enviando a Proposta do quarto Corpo de Artilheria, reformada em conformidade do disposto na consulta do Conselho Supremo Militar de 25 de Novembro ultimo, para ser por seu intermedio levada a presença do Governo Imperial.

— Ao mesmo Exm. Senhor, enviando o requerimento do Tenente de Cassadores Rodrigo Antonio Baptista, que pedia permissaõ para retirar-se a Corte, a cuja Guarnição pertencia, para ali tractar de sua saude agravada por molestias adqueridas na Provincia do Pará, e informando, que tinha sido testemunha ocular do seu estado, que era digno da Compaixaõ do Governo, que por equidade devia velar na conservação de um official chefe de familia, pobre, e que a pouco vinha de expor sua vida pela Patria. Que na Corte no seio dos seus, como affirmava a junta de saude no parecer apenso a supplica, encontraria por certo este Tenente aquelle tratamento, que sua enfermidade exigia, e que esperando por tudo isto no caso de ser differido, lhe rogava a expedição de suas ordens, para que elle fosse recebido a bordo de qualquer Vaso Nacional, que para a Corte se encaminha se, mandando-lhe tambem abonar as comedorias, que por Lei lhe competisse.

— Ao Commandante da Fortalesa de Tamandaré, para fretar canoas, e mandar transportar a esta Capital os vinte caixões, e todos os mais objectos que ali se achavão depositados vindos d'Agoa-preta, recommentando a maior economia da Fasenda Publica.

— Ao Commandante da Fortalesa de Itamaracá, mandando orçar a despeza indipensavel, e a proximada do conserto dos quarteis arruinados, que se distinaõ para prisaõ dos officiaes e mais praças das Guardas Nacionaes, remettendo a Secretaria o mesmo orçamento depois de concluido, para ser presente ao Exm.º Presidente.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELAÇAÕ.

Sessão de 14 de Fevereiro.

Na Cauza d'Apellação Civel do Juiso do Civel desta Cidade, Appellante Custodio Moreira dos Santos, e Appellado Jeronimo Ferreira de Moraes Portella; naõ se tomou conhecimento da Appellação por ser apresentada fora de tempo.

Na Appellação civel do Juizo do Civel desta Cidade, Appellante a Fasenda Nacional, e appellado João Evangelista da Costa Silva: se julgou pela reforma da Sentença appellada, e julgada procedente a pinhora para o fim de prosseguir os termos ulteriores da execuçaõ.

No Processo crime vindo do Juiso, de Paz da Villa de Souza da Commarca de Pombal, Denunciante o Promotor Publico, e Denunciado o Bacharel Manoel Jeronimo Guedes Ancanforado; julgou-se sem effeito a pronuncia, e condenando-se nas custas a Municipalidade.

Na Appellação Civel do Juiso do Civel da Commarca do Limoeiro, Appelante Geraldo Alves Ribeiro, e Appellado, Antonio Pereira da Silva, se julgou pela reforma da Sentenca recorrida, e competir ao Appellante a Acção intentada, e condenado o Appellado na custa de 210$ rs. juros, e custas.

Na Cauza de Appellação crime do Juiso de Paz do Porto de Pedras, Appellante o Denunciado, João Francisco de Almeida, e Appellado Manoel Sampaio Coelho; foi Julgada a reforma da Pronuncia e absolvido o denunciado.

Na Cauza Civel, de Revista entre parte Recorrente Hermenelgido Jose dos Santos e Recorrido Joaquim Pereira de Couto: foraõ julgados nulos, os Accordãos da Rellação do Rio de Janeiro, e confirmadas as Sentencias da primeira Instancia.

Alfandega das Fasendas.

O Brigue Inglez Commercio, vindo de Jercey, entrado em 14 do corrente, Capitaõ Victor Hubert, Consignado a Henry Christopries & C. Roop.

Manifestou o seguinte:

1160 barricas com bacalhao, 2 ditas com rapé, 1 caixaõ com instrumentos para fabrica de Rapé.

MESA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 24.

CORREIO.

O Brigue S. Jose Triunfante de que he Capitaõ Joaõ Gonsalves da Rexa sae para Lisboa no dia 20 do corrente.

O Brigue Portuguez, Ligeiro, recebe a malla para Lisboa, a manhã (17) as 9 horas da manhã.

Autos, existentes na Administração do Correio, que deveraõ ser remettidos a Rellação desta Provincia, depois de pagos os respectivos portes pelos interessados abaixos declarados.

Autos em que saõ partes — Maria do Rosario, preta de naçaõ por seu procurador, e Antonio Alves Ferreira e Marcelino de Campos Quaresma.

Dito dito — A Fasenda Nacional, e Jose Joaquim Carneiro Lial.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 14.

Illm. e Exm. Sr.

Partecipo a V. Ex. que hontem pelas duas horas da tarde cahira a parede de uma casa na rua da Cruz, sobre um

preto de nome Jose, escravo, o qual morreu emediatamente, e se procedeu nos termos da Lei.

Mandei prender a João Baptista Bastos, branco, por ter abandonado o Brigue União, onde se achava matriculado com proveito, para ficar em terra, e entregar-se ao ocio, e a deprevações, a que ja deu commeço, e teve destino.

Foraõ igualmente presos, e tiveraõ distino Domingos Jose d' Abreo, cabra, remettido pelo Commissario de Policia do districto de Fora de Portas, por desordens; Claudino Hypolito, Muzico do segundo Batalhaõ de Guarda Nacional, remettido pelo Sub-Prefeito da Freguesia de S. Antonio, por injuria feita a patrulha de Policia, em serviço de ronda; e Joaõ Soares de Almeida, pardo, remettido pelo Sub-Prefeito da Freguesia da Sè, por desordem.

Nada mais consta das partes recebidas.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 14 de Fevereiro de 1837. — Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo Presidente desta Provincia.— Jose Carlos Thexeira, Prefeito da Comarca.

Parte do dia 15.

Illm. e Exm. Sr.

Das Partes recebidas nesta Prefeitura consta naõ ter havido novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 03 de Fevereiro de 1837. — Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Joze Carlos Teixeira, Prefeito da Commarca.

ANNUNCIO.

Em virtude d'Ordem superior, os Srs Commandantes dos Batolhoens de Guarda Nacional, que não tiverem ainda recolhido a Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife os Livros de Matricula dos respectivos Batalhões; hajaõ de o faser com a brevidade possivel, para commodidade das pesoas interessadas.

Teixeira.

Prefeitura da Comarca de Flores.

Illm. e Exm. Snr.

A parte que a pouco dirigi a V. Ex., respeito a morte do Juiz de Direito do crime desta Comarca he exacta, por isso que está de conformidade com as partes Officiaes, e outras informações que tenho recebido, naõ só do arraial do Joazeiro onde teve lugar o barbaro acontecimento, como de outros contiguos ao mesmo. A diferença, que se descobre he de couzas que naõ saõ essenciaes, como por ex. respeito ao numero de homens de que constava a força; que nem todos eraõ da Provincia da Bahia, &c.

Tenho empregado Ex. Senhor, neste negocio todos os meios a meu alcance, a fim de ver se os malvados daquelle lugar soffrem as penas merecidas de seus crimes, para que naõ zombem das Leis, e auctoridades como custumaõ. Permitta os Ceos que assim aconteça.

Deos Guarde a V. Ex. felizmente. Prefeitura da Villa de Flores 31 de Janeiro de 1837. Illm. e Exm. Senhor Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, Presidente da Provincia de Pernambuco.

Alexandre Bernardino dos Reis e Silva.
Prefeito.

Dia 14 de Janeiro.

Jury d'Accuzação.

Processo pelo crime de uzo de arma defeza, Reo Manoel de Campos -- O Jury achou materia para accuzação.

Processo pelo crime de uzo de armas defezas, Reo Manoel Gonçalves Mendes -- O Jury achou materia para accuzação.

Processo pelo crime de morte, Reo Manoel Gonçalves Mendes -- O Jury achou materia para accuzação.

Processo pelo crime de uso de armas defezas, e tentativa de morte, Reo Manoel Pedro de Medeiros -- O Jury achou materia para accuzação.

Processo pelo crime de morte, Reo Manoel Francisco de Mello -- O Jury achou materia para accuzação.

Processo pelo crime de firimentos e tentativa de morte, Reos Salustianno Alves de Mello, Manoel Cerino, e outros -- O Jury achou materia para accuzação.

Jury de Sentença.

Processo pelo crime de uso de arma defeza, Reo Domingos Rodrigues Cabral pardo, Foi condenado a 122 dias de prizão, que he o gráo medio do Art. 3.° da Lei de 26 de Outubro de 1831.

Processo pelo crime de uzo de arma defeza, ferimento, e contuzões, Reo Guilherme Antonio Criòlo, foi condenado á 211 dias de prizão, que he o gráo medio do Art. 201 do Codigo Criminal.

Publicaçaõ a pedido.

Illm. Senhor.

Tendo o Commandante Geral Interino do Corpo Policial representado a S. Ex. o Senhor Presidente da Provincia a falta de Officiaes, que actualmente se observa no dito Corpo, por se acharem alguns dos mesmos Officiaes empregados em differentes Commissões, para q' foraõ nomeados; fasendo ao mesmo passo sentir a necessidade de que V. S. regresse ao referido Corpo, onde os seus serviços devem concorrer para o bom exito dos deveres, que elle tem a desempenhar: foi o mesmo Senhor servido annuir a dita representação, ordenando-me, que dispensa-se a V. S. da Commissão, de q' eu o havia encarregado, a fim de que volte ao serviço de seu respectivo Corpo. E devendo eu dar pronta execução as ordens do mesmo Exm. Senhor Presidente, devo tambem dizer a V. S. que em virtue do exposto, o tenho nesta dacta dispensado do lugar de Sub-Prefeito da Freguesia de S. Antonio, e nomeado para o Substituir nelle a Joaõ Pacheco Alves, a quem V. S. logo que elle se apresente, trausmittira' para seu conhecimento e governo, todas as instrucções, e ordens que desta Prefeitura houver recebido, sobre assumptos de competencia, execução dessa Sub-Prefeitura.

E com quanto tenhaõ sido patentes, e por si mesmo recommendaveis, os bons e proficuos Serviços, que no referido cargo de Sub Prefeito V. S. prestou; julgo com tudo dever manifestar lhe o quanto me deixa penalisada a sua falta no dito cargo pela prudencia, zello, interesse, e actividade, que V. S. sempre soube empregar no desempenho das differentes funcções, que lhe foraõ confiadas; por cujas razões se fez credor da publica e geral estima, e da gratidão desta Prefeitura, q' pelas ditas rasões se dispede Saudosa de V. S., cuja pessoa

Deos Guarde. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 10 de Fevereiro de 1837. Illm. Senhor Manoel Bizerra do Valle 1.° Commandante do Corpo Policial.

Jose Carlos Teixeira.
Prefeito da Commarca do Recife.

EXTERIOR.

Lisboa 22 de Novembro.

Hum Decreto datado em 15 do corrente manda retirar e suspender das suas funcções os Inviados Portuguezes em Londres, Pariz, e Bruxellas, pelo motivo de não haverem querido prestar juramento a Consituição de 1822. Até que elles sejaõ substituidos, serão as suas funcções preenchidas pelos secretarios das respectivas legações.

Bayona 2 de Dezembro.

Vinte e quatro pessas de Artilharia chegadas d'Inglaterra, diverças munições de guerra, e huma companhia d'artelharia, dezembarcarão em S. Sebastião, e são destinadas para guarnecer a fortaleza do porto de Passages.

Goritz 22 de Novembro.

Os restos mortaes de S. M. Carlos X forão provizoriamente imbalsemados na nossa Cathedral, S. A. R. o Duque d'Angulene, sua Illustre e poza, e S. A. R. o Duque de Bordeaux, propoem-se a passar aqui o inverno; elles voltarão á Bohemia no principio da primavera. A sua intenção he de habitar por algũ tempo lo Hradchin, A prezença da familia Real Franceza attrahe aqui huma grande affluencia de estrangeiros de destinção. A phyzonomia da nossa Cidade està muito animada. Assegura-se que S. A. R. o Duque d'Angoulene deve, como successor de Carlos X tomar o titulo de Rey da França. O Conde de Condenhauzem, Major General ao serviço d'Austria, que veio aqui dar os pezames da parte de nossos Principes á famillia Real de França, foi recebido com as maiores honras, e attenções possiveis.

Madrid 26 de Novembro

Na sessão das Cortes de hoje o Prezidente annunciou que hia entrar em discução o parecer da commissão de legislação sobre a proposta do Sr. Deputado Baeza, que pede que as Cortes confirmem a excluzão de D. Carlos ao Throno de Hespanha. O Sr. Calatrava, Presidente do Conselho de Ministro, teve a palavra, e mostrando que elle ja estava excluido pelo Art. 131 da Constituição, continuou: Importa porem, Snrs. que as cortes fação ver á Nação que não he possivel de modo nenhum haver a mais pequena tranzação entre nos e o Infante. Seria mesmo para dezejar que as Cortes futuras renovassem sempre esta declaração, visto que o Infante tem posto entre nos e elle hum mar de sangue, e hum monte de ruinas. Eu declaro por tanto em nome do Governo, que todo o arranjo com o Principe rebelde he absolutamente impossivel; he precizo que elle deponha as armas, deixe o Reino, e reconheça os direitos de Izabel ou que se resigne a huma guerra de exterminio (Muitas vozes: Muito bem, muito bem.) Taes são os sentimentos do Governo, e he com o mais vivo prazer que os exprimo a esta Assembléa.

O Ministro do Interior se exprime em termos semelhantes ,, Sim, Srs. ajuntou elle, terminando, a palavra de maldição deverá accompanhar o nome de D. Carlos até á mais remota posteridade. He precizo que huma bola negra seja deposta na Urna para confirmar a proscripção e a morte deste indigno Hespanhol.

O Sr. Arguele fallou no mesmo sentido, e concluio. Eu convido as cortes a fazer immediatamente huma declararão de excluzão, e de comprehender nella o Infante D. Sebastião. Depois de haverem fallado mais alguns oradores, o Prezidente poz a votos o parecer da Commissão. A primeira parte do parecer concernente á excluzão do Infante D. Carlos à coroa, foi adoptado unanimente, por 123 Deputados presidentes.

O Sr. Cabalero propoz huma adição concebida nestes termos: ,, Toda a autoridade civil ou militar que conseguir prender o traidor D. Carlos, deverá applicar-lhe o castigo devido ao crime d'alta traição, logo que a identidade da sua pessoa tenha sido contestada. ,, Esta proposta foi remettida a commissão de legislação.

Pariz 6 de Dezembro.

Na correspondencia direjida de Bayona ao Morning Chronicle, se encontrão alguns detalhes interessantes, dos quaes extraimos a passagem seguinte:

A heroica rezistencia de Bilbão desconcerta os Carlistas, que fundavão grandes esperanças sobre a capitulacão desta Praça. Nos sabemos de pessoas fidedignas iniciadas em todos os segrados da corte de Durango, que D. C. se propunha transferir seu quartel Real a Bilbáo; ja o Pretendente havia entrouxado os seus trastes, huma nova bandeira havia sido com impenho arranjada, a qual devia flutuar sobre as mais altas torres da Cidade, e para cumulo de todos os absurdos, tinhão-se imprimido, e estavão promptos a serem postos em circulação, milhares de exemplares de hum jornal que devia apparecer com o titulo de Gazeta de Bilbáo, annunciando que a Corte acabava de estabalecer-se naquella Cidade. Terá sido precizo queimar todos estes papeis e dezentrouxar o Sectro de cobre do Pretendente. He mui certo que a tenaz Rezistencia desta Cidade he hum duro golpe para os Carlistas. Seis mil homens de guarnição, e quaze todos pertencentes á guarda nacional, defendem a Cidade a menos forte, talvez, militarmente fallando, de toda a Hespanha, e quando todos os fortes vizinho tem sido tomados, excepto o que protege a marinha Ingleza (el Deseerto) esta guarnição zomba de 17 Batalhões de 900 homens cada hum, abundantemente providos de bombas, de balas, e de munição de guorra... O unico auxiliar da guarnição he o mau tempo, que não tem descontinuado hum só instante de 17 de Novembro. — As noticias que acabamos de receber do cerco da quella Praça são favoraveis ás armas Constituoionaes. Os Carlistas parecem renunciar á esperança de tomar esta Cidade heroica, unico ponto na Hespanha, a onde reina huma corage a toda a prova e hum verdadeiro espirito publico.

Madrid 30 de Novenbro.

A Commissaõ de Constituiçaõ appresentou as Cortes na sessaõ de hoje o seu parecer sobre as modificações que devem fazer-se na Constituiçaõ de 1812 as quaes saõ as seguintes:

Art. 1.° Será suprimida toda a parte regulamentar com tudo que deve corresponder aos Codigos e ás Leis organicas.

Art. 2.° As Cortes seraõ compostas de dois corpos legislativos, que se defferenciáraõ entre si pela qualidade pessoal de seus membros, pela forma das suas nomeações, e pela duraçaõ das suas funções. Nenhuns destes corpos seraõ heriditarios, nem privilegiados. Elles seraõ iguaes em poder; mas as leis relativas ás contribuições, e ao credito publico, seraõ appresentadas presentadas primeiro á Camara dos Deputados e se na outra Camara ellas sofrerem huma modificaçaõ, que depois naõ for ratificada pelos Deputados, a sancçaõ Real reteficará o que os Deputados tiverem definitivamente approvado.

Art. 3.° Pertence ao Rei além dos poderes que lhe saõ attribuidos pela Constituicaõ actual, 1.° a sancçaõ das leis; 2.° a faculdade de convocar as Cortes todos os anuos, e de fechar as suas sessões; 3.° a façuldade de prorrogar e dissolvelas, porem com a condiçaõ, no ultimo caso, de convocar outras Cortes, e de reunir em hum local determinado.

Art. 4.° Os Deputados ás Cortes seraõ nomeadas pelo modo directo: elles poderão ser reeleitos indifinidamente.

(Le Temps.)

VARIEDADES.

Influencia da civilisaçaõ sobre a liberdade.

Eu digo, que hum povo he tanto mais livre, quanto mais civilisado,—e vice versa:—mas não digo, que a sua liberdade he necessariamente igual á sua civilisação. Na verdade bem pode esta proposiçaõ não ser exacta, e de facto acontece, que quasi nunca o seja. A razão he mui simples: he porque esse povo he torneado de populações mais ou menos civilisadas, do q' elle, cuja civilisação deve necessariamente modificar os effeitos da sua, e influir em

a liberdade para bem, ou para mal. Hum districto depende do seu tempo, as comarcas tocaõ-se com a capital; a França com o resto da Europa, a Europa tem relações com a America, e a raça europea com as nações d'Asia, e Africa.

Neste estado de connexão universal, em que se achão quasi todos os povos entre si, bem se pode dizer com verdade, que a liberdade do genero humano he igual á sua civilisaçaõ, mas ninguem pode certamente asseverar, que a liberdade de tal povo em particular seja exactamente proporcional ao estado dos seus costumes, da sua industria, e luzes. He com effeito muito possivel, e muito ordinario, que a ignorancia, e vicios de hum povo vizinho, ou ainda remoto cheguem a contrariar o resultado da sua instrucçaõ, e bons habitos, fazendo-o menos livre, do que seria, se não fôra a interposição desse elemento estrangeiro.

Não há duvida, por ex., que o estado de atrazo da mor parte dos nossos departamentos offenda muitissima a liberdade da Capital. Não se pode igualmente duvidar, que a liberdade da França padece pelo estado dos paizes circumvisinhos, que são menos adiantados, que ella. A Mancha não subtrahe completamente a liberdade ingleza ao influxo do continente, nem o mesmo Atlantico os Estados-Unidos ao que resta de barbaridade na Europa. Quando o Snr. Presidente Monroe disse na sua mensagem que, attenta a distancia em que se acha de nós a America, a liberdade desta naõ se pode ressentir do nosso estado politico, claro está, que se enganou, e os factos assás o provaõ, porque o estado da Europa obriga a America a levantar fortificações no seu litoral, a sustentar huma grande marinha, a ter numerosas milicias, e hum exercito; e não se duvida, que taes precauções dispendiosas, e extraordinarias, de que os obriga a lançar mão o estado imperfeito da nossa civilisação, naõ deixão de muito offender á sua liberdade.

Todavia, seja qual for o influxo reciproco que a moior parte das nações exercem humas sobre outras; o certo he, que esta tem seus limites, e só muda em parte os resultados da civilisaçaõ, desenvolvida em cada paiz. Por isso, posto que o estado moral, e politico da Europa, offenda a liberdade dos Anglo-Americanos; a America Septentrional, politicamente mais civilisada que a Europa, tem só por este facto, e pelo menos debaixo desta relação, liberdade em muito maior copia: por isso a França permanece mais livre, do que nações menos civilizadas que ella, apesar dos esforços que fazem estas pela reduzir ao seu nivel: por isso a Capital, naõ obstante o pernicioso influxo dos departamentos, goza de muito mais liberdade do que estes possuem, só porque dá-se em seu seio muito mais intelligencia, actividade, industria, saber, riqueza, bôs habitos, e geralmente elementos de ordem, e de força de toda a casta. Talvez que em nehuma parte a liberdade seja exactamente proporcional á civilisação: mas onde esta he mais adiantada, he maior a liberdade, em summa tornão-se mais livres as populações á medida que são mais cultivadas.

Se he verdade, que a liberdade está na razaõ da civilisação, os povos, que chamamos selvagens, devem ser os menos livres de todos os povos; porque são precisamente os menos civilis dos. Os homens nessa primeira idade da vida social ainda não sabem fazer hum uso extenso, e bem entendido das suas forças. Elles ainda naõ tem aprendido nem a prover amplamente as suas precisões, nem a satisfase-las com regra, nem a contenta-las sem mutuamente se offenderem. Elles ignoraõ, como seja possivel, que numerosas povoações subsistaõ simultaneamente no mesmo lugar sem se prejudicar; e quando as producções naturaes de hum paiz não podem mais accudir as necessidades das tribus, que o habitão, o unico meio, que concebem, para augmentar os seus recursos, he exterminarem-se humas ás outras, e pela guerra diminuir o numero dos consumidores. Nesta infancia da sociedade bem se pode dizer, que os homens desconhecem absolutamente as condições, com que he possivel ser livre.

Por que inversão singular de ideas certos filosofos do seculo passado figuraõ esse estado social pelo mais favoravel á liberdade? Quanto mais inculto era um povo, mais livre o chamavão elles, de maneira que hum francez, hum inglez, hum homem civilisado do seu tempo era escravo. Hum romano era hum homem livre, com maior razaõ hum germano, ainda mais hum tartaro, hum nomada, finalmente em seu entender o mais livre dos homens era hum selvagem, hum algouquim, hum iroquez, hum huron. «Quem sabe cavar huma canoa, construir huma cabana, viver de pouco, andar cem legoas pelos bosques sem outro guia mais, que o vento, e o sol, sem outra provisaõ, senão, arco, e flexas, esse he que he homem diz Raynal.»

« Em quanto os homens, diz Rousseau, contentarão-se com suas cabanas rusticas; em quanto se limitarão a cozer os seus vestidos de peles com espinhos, ou espinhas, em quanto se contentaraõ de ornarse com pennas, e conxinhas, de pintar o corpo com diversas cores, de talhar com pedras aguçadas algumas canoas de pescadores, ou alguns grosseiros instrumentos de muzica, em quanto, em huma palavra, applicarão-se a obras, que podião ser feitas por hum só homem, e somente a artes, que não demandavão o concurso de muitas mãos; viverão livres, robustos, bons, e felizes, tanto, quanto a sua natureza lh'o permittia.»

Em outro lugar accrescenta o mesmo escriptor, que entre os selvagens naõ he possivel a oppressaõ. « Hum homem, diz elle, pode muito bem apoderar se dos fructos, que outro colheo, da caça, que pegou, da caverna que lhe servia de azilo: mas como conseguirá, que lhe obedeçaõ?.... Se me e bulhão de huma arvore, fico indemnisado, procurando outra; se me atormentaõ em hum lugar; quem me embargará de hir para outro? Temos por tanto que, segundo Rousseau, o selvagem só he livro por ter a faculdade de passar-se para aquelle quando vê-se incommodado neste lugar. Mas por esta parte o homens civilisado será muito menos livre, que o selvagem? Naõ terá aquelle tambem a faculdade de fugir? Se me atormentão aqui, naõ posso hir me para ali? E se o individuo não encontra segurança em parte alguma na sociedade dos homens, não poderá sempre, como o selvagem de Rousseau, entranhar se pelos bosques e lá viver com as feras?

Dunoyer.
(Do Paquete do Rio.)

CONRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

Lendo as suas estimavei folhas, desde da minha chegada á este Paiz, unicas que leio, assim como mais algum suprimento, e comrespondencias que com ellas são destribuidas, tenho à dizer lhe: que, o Sr. Ex Prezidente desta Provincia, deve jatar-se de Deos lhe ter ajudado á manter a paz dos habitantes, que com prudencia derigia.

Com a sua Administração acabou com a guerra de Panellas: Sucumbio a sublevação d'Agua preta: Coadjuvou a força da Legalidade em Operação no Rio Grande do Sul; e da mesma forma no Pará; cuja Provincia, seus habitantes, hoje gozão do direito dos gentes, e da união Brazileira. Alem disto, suprio com aquillo, que o paiz da sua Direcção pudia dispensar, não só à beneficio dos infelizes, como dos Operarios, que inda lá estão cumprindo o seu devêr.

Deu fim á tantos prezidentes que existitião nesta Provincia, (os Srs. Juizes de Paz que tanto pudêr tinhão.) Sustou o adjunto que se formava para evitar á não se fazer á Lei que criava á prefeitutura; continuava á especular vantagens a bem do milhoramento da grande caza que Governava. Tanto se podia fazer, em um curto tempo como o passado, porem mais não Premita-me que lhe diga, que quem Governa não póde agradar a todos, e muito mais em uma epoca que mesmo o dinheiro não agrada á alguns, por mais precizados que estejão; esta foi a origem, e isto explica a opposição contra o Exm. Ex. Presidente.

Sou Srs. Redactores com attenção.
Seu constante leitor.

Hum que não foi, e nem he protegido do Exm. Sr. Presidente.

P. S. — A felicidade de hum Povo, de hum Paiz, depende do seu Governo; e logo que se encontra pessoa Apota para semelhante fim, deveria ser conservada: este he o modo de intender do mesmo seu ja assignado.

THEATRO.

Hoje Quinta feira 16 do corrente primeira oratoria, e danca d'arame. Penultimo expectaculo Gynastico; depois que os professores da Orchesta tiverem desempenhado a primeira Overtura, se representará a muito insigne e bem aceita Peça sacra—Os Monges de Santilhana—No fim do 1.º acto se executará pelo novo Dancarino chegado da Bahia os Jogos Malabares no chão. He esta a primeira vez neste Theatro que os vai executer fora do Arame, e espera em toda a diversidade de sortes não desmerecer do outro seu companheiro do maranhão. No fim da Peca se representará o Entremez sacro —S. Gonçalo de Amarante—que tanto tem agradado ao respeitavel publico. Terminará o Expectaculo com a aplaudida dança de Arame.

Neste penultimo expectaculo promete desenvolver-se o desempenhar mui lindas e differentes sortes com as quaes deixe satisfeitos os benemeritos Expectadores.

O restante dos camarotes e bilhetes se vendem na rua da Madre de Deos n. 12, loja do Snr. Pena.

AVIZOS DIVERSOS.

A quem pertencer um relogio, que foi tomado á um preto, dirija-se á Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife, que, dando os signaes certos, se lhe entregará.

☞ Dá se 150$ reis a juros de dois por cento ao mez, com boas firmas a satisfação do annunciante; quem os pertender annuncie para ser procurado.

☞ Arrenda-se um sitio na estrada, que vai de S. Amaro para Belem com boa casa de vivenda, estribaria, casa para pretos, muitas arvores de fructos, com muito boa baixa para capim e verduras; quem pertender dirija-se a rua do Collegio D. 6, seguddo andar.

☞ Roga se aos Snrs. I. F. M., e M. J. de A. vão pagar o que devem ao abaixo assignado, aquelle, a 2 annos, e tantos, e este a mais de 3 annos: do contrario uzar se-há dos meios concedidos pela Lei.

J. A. de Oliveira e Silva.

☞ Quem precisar de um caixeiro Brasileiro com idade de 14 annos, sabe bem ler, escrever e contar, e nunca servio a pessoa nenhuma, e dá fiador a sua conducta; adverte-se que so' é para caixeiro de loja; quem precisar declare a sua morada para ser procurada.

☞ Quem tiver e quiser alugar um preto, ou preta, que sirva para vender fazenda com uma mulher, dirija-se a rua da Penha D. 8 para tratar do ajuste.

☞ Quem quiser ir para um Engenho quatro legoas distante da Praça, ensinar as primeiras letras, grammatica latina e portugueza, dirija-se a rua do Rosario larga casa de Joze Claudino Leite.

☞ No dia 14 do corrente por uma hora e trez quartos da tarde um preto furtou um relojo de ouro de algibeira, dos antigos: a quem for offerecido leve-o a rua do Rozario larga ao Padre Francisco do Rego Barros que recompensará generosamente.

☞ Quem precisar de uma preta para o serviço diario de uma casa, e comprar, dirija-se a rua do Rosario estreita sobrado D. 17, que achará com quem tractar.

☞ A pessoa que no Diario de hontem annunciou querer servir em uma casa, pode encaminhar-se a rua do Cabugá, sobrado de 3 andares saccadas de pau, no ultimo andar achará com quem ajuste.

☞ Quem annunciou querer 400$ reis por espaço de quatro mezes, a premio sobre boas firmas, dirija se a rua do Rosario estreita padaria D. 9, que lá achará com quem tractar.

☞ Quem precisar d'uma ama de leite limpa, com um filho de 7 mezes; no Arraial casa de José Antonio, dirá quem he.

☞ O Sr. que annunciou querer fazer uma sociedade em armasem de assucar, queira apparecer no 2.º andar da casa pegada a sacristia do Livramento das 6 horas da manhã até as 8.

☞ Quem precisar de um pequeno Brasileiro de idade de 14 annos [illegible] caixeiro de loja, ou venda, o qual sabe ler, escrever, e contar, e dá fiador a sua conducta, dirija se ao Quartel de Policia a fallar com o Cirurgião Ajudante do mesmo Corpo que lhe dirá quem é o pertendente.

☞ Aluga se uma preta que saiba vender fructas, e que não seja viciosa: quem a tiver e queira faser este negocio procure ao Cirurgião Ajudante do Corpo Policial que lhe dirá quem a pertende, ou na travessa da estrada que vai para Belem confronte a S. Ama o no sitio que foi do Padre Santo.

☞ Arrenda-se um grande armasem com prença de enfardar a'godão; na rua da Moeda do Bairro do Recife: a faller no Forte do Mattos prença de Joaquim Pereira Bastos.

☞ Precisa-se alugar uma parelha de pretos serradores, e paga se por ambos 1$600 reis em os dias uteis: quem os tiver annuncie, ou dirija se a rua da praia serraria junto ao tanque d'agoa.

☞ Precisa-se de um homem para feitor de sitio, que entenda de toda qualidade de plantação, e que saiba ler, escrever, e que seja capaz de se lhe entregar qualquer outro negocio, dirija se a Pracinha do Livramento loja de fasendas D. 19.

☞ Quem precisar de um caixeiro de 18 a 19 annos para rua, ou outro qualquer arranjo, dirija-se a rua dos Quarteis D. 4 que ahi se dará suas informaçoes.

☞ O Snr. que tratou com o padeiro na Cidade de Olinda para ir trabalhar em Santo Antão, do principio do mez de Março, declare por esta folha se ainda precisa.

☞ Contando ao abaixo assignado que se move execução, e pertende o seo author faser aprehenção em dois escravos, que allugou ao Snr. André Cavalcante, e na posse de um terreno que arrendou, e está á cargo do mesmo Snr., desde já declara para evitar encommodos, que o author daquella execução pode ver em sua mão tanto o titulo porque possue os tres escravos, dos quaes já pagou siza, como do terreno que acima menciona; protestando por isso a não dar passo algum, se forem aprehendidos estes bens, e nem apresentar outra justificação, ou titulo de posse em Juizo se não os que já tem com toda a legalidade.

Antonio Herculano de Figueredo.

☞ Alugão-se escravos para socar assucar: quem os pertender dirija-se a Fora de Portas lado direito, segunda venda, que achará com quem tractar.

☞ A pessoa que annunciou ter uma preta com leite, para allugar, tendo bastante leite, e bons costumes, que seja fiel, e não sendo de vontades; pois é para criar um menino de 18 dias: quem a tiver dirija se a rua Direita sobrado do beco do Serigado primeiro andar para ajustar.

☞ Quem annunciou no Diario de 15 do corrente ter uma ama de leite para alugar, dirija-se a loja Franceza do largo do Livramento.

☞ Troca-se um sitio, ou vende-se por uma morada de casa terrea; no lugar da Madanella, no seguimento da estrada que vai para a varzea, cujo tem cento e trinta e quatro braças de fundo, e trinta e sete de largo, com sua casa de taipa, frente de pedra e cal, com sua cacimba de pedra e cal, e varios arvoredos de todas as qualidades: quem pertender dirija se a

rua do Rosario defronte do beco do Tambia casa D. 14.

☞ Havendo-se procurado, e não sendo possivel achar-se no Recife o Sr. Manoel Francisco da Silva, para se lhe entregar uma carta de urgencia vinda do Assú; roga se ao mesmo Snr. a queira quanto antes mandar receber no Seminario d' Olinda, obras novas cubiculo n. 6, para onde pode mandar a resposta, que será com brevidade remettida, pois o Annunciante á isso se obriga por assim ter promettido.

☞ Dezeja se fallar com o Sr. Lourenço Dias da Cunha, e o Sr. Joze Joaquim de Souza, e em auzencia destes seus filhos, ou herdeiros, e não os havendo quem suas vezes fizer, a negocio de interesse, na esquina da rua do Crespo loja de Joze Maria Geraldes.

☞ Quem precizar de huma pessoa para ama de casa a qual sabe cozinhar, engomar, e o mais servico de huma caza, quem a pertender dirija se a rua do Rozario estreita tenda de sapateiro de Luis Gonsaga que achará com quem tratar.

NAVIOS A CARGA.

Para o Assu'

S gue viagem com a maior brevidade possivel por ter parte da carga prompta a Sumaca Santo Antonio Milagroso, muito velleira: quem ŋos mesma quiser carregar, ou ir de passagem dirija-se a Guimaraens Ferreira no armasem de Antonio Joaquim Pereira ou abordo.

Para o Assu'

☞ O Brigue Escuna Delibe-ração, Capitão Manoel Pereira de Sá: quem no mesmo quiser carregar, ou ir de passagem, dirija se a rua da Cruz, armasem n. 28, de Rosa & Irmão, cujo Brigue Escuna pertende sahir com toda brevidade.

LEILÃO.

Mr. Calmont & Comp. fazem leilão de fasendas limpas e avariadas Sexta feira 17 do corrente as 10 horas da manhã, na rua da Cruz n. 11.

COMPRAS.

Um escravo carpina, preto, de pouca idade, e que seja perito no seu offi io: a fallar com Joaquim Liocadio de Oliveira Guimaraens, rua da Alfandega velha n. 3.

☞ Um pardo de bonita figura que sirva para pagem: na rua Nova casa do Doutor Gomes.

☞ Um pezo de duas arroubas, um de uma, e mais pezos miudos até dois pezos de duas libras: na padaria da rua do Peixoto das cinco Pontas ou annuncie, por esta folha.

VENDAS.

Um muito bom sitio no principio da estrada da ponte de Uchôa com 450 palmos de frente, e fundos até o rio, com muito boa casa de vivenda para grande familia, sanzalla, coxeira, cavallarice, pomar de espiolos &c.: os pertendentes dirijão-se a Praça da União loja de livros n. 37 e 36, que lhe dirão com quem deve tracta.

☞ Para fora da Provincia um escravo de idade 20 annos, official de chapeleiro, com princios de cosinheiro, e abil para qualquer outro servico que se lhe offereça; na rua da Cadeia velha D. 45.

☞ Um molecote de bonita figura, proprio para todo servico: no Forte do Mattos prensa de Brito & Siqueira.

☞ Um negro de nação Angico de 20 a 24 annos, proprio para serviço de campo, ou qualquer fabrica e uma negra de 18 a 20 annos, de bonita figura, com principios de arranjo de uma casa, por preco commodo: quem pertender annuncie para ser procurado.

☞ Um preto por preço commodo e bom para o serviço interno de uma casa, ou para trabalhar em sitio: na rua da Alfandega velha casa n. 1, no 2.º andar.

☞ Um braço de balança com suas conxas e pezos competentes, e mais um braço dito mais pequeno: na mesma casa acima.

☞ Duas vendas, uma no pateo de N. S. do Terço, e outra na rua detraz de S. Joze; e uma negra lavadeira, de nação Moçambique, a dinheiro avista, ou a prazo conveniente ao comprador dando fiador; na esquina do beco do Lobato caza D. 1, 2.º andar.

☞ Grammatica franceza theoria, e pratica por Monteverde; Tratado da Mizericordia de Deos; os Ultimos fins do homem por Manoel Bernardes; Modo de fomentar a industria do Povo; Tratado da Educação fizica das crianças; Vida de Ernesto Gedeão por o Barão de London, Dialogo de Frederico, Rey de Prussia; Breve descrição de Portugal, e Meditações de Christo: na rua das Flores casa ultima junto a Typografia.

☞ Potassa Russiana de superior qualidade, em barriz de 4 arroubas, recentemente chegada, por preco commodo: na rua da Cadeia velha n. 14.

☞ Pianos de diferentes feitios, por preço commodo: na mesma casa acima.

☞ 27 oitavas de ouro inclusive algumas obras: na rua das Flores casa ultima junto a Fipografia Fidedigna.

☞ Uma escrava de 18 annos, sem vicio, lava, engoma, cosinha o ordinario, rendeira, com principio de costureira; vende se por precisão: na rua do Aragão D. 5, a qualquer hora.

☞ Um sobradinho muito fresco, e sem desconcerto, por preco commodo, em Olinda rua do Bomfim lado do sul: quem a pertender dirija-se ao 4 cantos da mesma Cidade a fallar com a viuva do Cirurgião Antonio Ferreira Lobo.

☞ Uma negra moça boceteira, 12 cadeiras, uma commoda, e duas bancas, tudo de jacarandá, e ainda novo e em bom uso, e varias pessas da terra e de fora, por preço commodo: na rua da Mãe la defronte de uma prensa nova no segundo andar.

☞ Um molato de 12 a 14 annos, sem vicio, e nem achaque algum, bom para pagem, por saber andar com cavallos; na rua da Penha quem entra a esquerda sobrado D. 10, primeiro andar, de manhã até as 8 horas, e a tarde até as 3.

☞ Um cavallo alazão bom paceiro, e carrega de baixo até largo: na rua do Nogueira sobrado de um andar D. 6.

☞ Umas collecções de traslados, obra de muito bom gosto composta por um Brazileiro, e por forma inda não vista, todos os traslados esculpidos de differentes bordados, com muito boas sentenças moraes, proprias para meninas d'Aula de primeiras Letras: quem pertender dirija-se a rua do Livramento loja de miudezas D. 13.

☞ Uma porção de tabuado de pinho proprio para estacada de atterro a preço muito commodo, por precisar desocupar o armasem: quem pretender falle ao caixeiro do Snr. João Matheos.

☞ Uma escrava do gentio de Angola que entende de cosinha, ensaboa, e trabalha de enxada: na rua do Queimado D. 6

☞ Uma molatinha muito esperta e bonita figura, de 8 annos pouco mais ou menos, propria para se ensinar todas as abilidades: na rua Nova D. 13, segundo andar.

☞ Para fora da Provincia uma preta crioula, de 18 a 20 annos, cose, e cosinha sofrivelmente; o motivo da venda se dirá ao comprador: na rua das Cruzes 1.º andar do sobrado D. 4 junto a Typografia.

☞ Farinha de Santa Catharina de superior qualidade; no Forte do Mattos, rua do Amorim, por preço comodo, no armasem de Joze Carneiro de Albuquerque Maranhão.

☞ Sarja preta, sedas lavradas, pretas, de cor, setim, sedas riscadas, e lisas, sedas matizadas do milhor gosto e qualidade para vestidos de senhoras, e colletes de homem, veludo preto, lensos pretos de gorgão lisos, ditos de grosdenaple para pescoço de homem, lensos de seda brancos, pintos lavrados, e riscados, para pescoço de senhoras; excelentes chales e meios chales de seda; tudo de moderno gosto, e por preço commodo: na loja de Manoel Joze Gonçalves Braga, junto ao arco de Santo Antonio.

☞ Dois mastros de sapucaio verdadeira, de oito palmos de roda, e cento e tantos de comprimento: na rua do Cabugá D. 2, junto a loja de cêra.

☞ Seis milheiros de pontas de Boi, por preço commodo: na padaria da rua do Peixoto das 5 pontas.

☞ Uma negra de 10 para 12 annos, coze alguma cousa, e faz renda, e propria para qualquer serviço: na rua Nova D. 10.

☞ Mr. Chametton rezidente na patio do Carmo D. 1 1.º andar, Acaba de receber de França, 100 libras de linha superior qualidade tanto para cozer como para fazer rendas, hum sortimento de sedas, e veludos para coletes, joias finas e ordinarias de bom gosto, cordões de ouro para relojo, anoeis dito, suspensorios de gomma elastico e de seda, espiogardas de hum e dois canos, pistolas de algibeira, caixa de ultimo gosto para rapé, gravatas de seda moderna e de todos feitios, cintos de gomma elastica para homem, lenços de cambraia bordados para Sr.as acostumado andar a cavallo, veos de rendas de linho, e de seda, ditos de rendas de linho pretos e brancos, renda liza de seda de lião, agulhas primeira qualidade, bengalinhas de ultimo gosto, Espartilhos para Sras. de ultima moda tendo tudo isto hum privilegio em França, Sua Sras. toma a medida comforme o corpo da pessoa que quizer mandar os fazer.

☞ Pelo custo a obra intitulada Curso de Direito commercial por Pardessus, ainda não servida: quem a pertender dirija-se ao Pateo do Corpo Sant , segundo andar da casa em que teve escriptorio João Baptista Branco.

☞ Uma dozia de cadeiras e hum camapé, e huma cama de Jacarandá, com duas banquinhas, e huma banca de meio de salla de angico, e huma preta do gentio de idade 19 a 20 annos, cozinha o diario, engoma lizo, lava de sabão, e tem principios de costura, quem a pertender a dita escrava, e os trastes procure atraz da Matriz da Boa-vista n. 10, que se dirá quem vende.

☞ Um negro para todo o serviço, de idade 30 a 35 annos por 580$000 reis, na Praça da Boa-vista botica do Beaulio.

☞ Um bilhar de 14 palmos de comprido em bom estado, e completo de todos os seus utencilhos: quem o pertender dirija-se a rua de S. Thereza casa D. 27 q.' se dirá quem vende.

☞ Um cavallo russo pombo, muito bom carregador, baixo até meio, e bastante gordo: na rua Direita defronte da torre do Livramento, venda D. 19.

☞ Uma preta de nação moçambique de idade 16 annos pouco mais ou menos, e hum moleque de 13 a 14 annos: na rua da Cruz do Reciffe n. 58.

☞ Um cavallo preto de bom gosto, que serve para qualquer Sra. por ser muito paseiro, e manço; e a vista faz fé, e o preço é 15$000 reis: na rua do Cotuvello na casa nova que tem vidros nas janellas quem vai dos quatro cantos a direita.

☞ Uma mulatinha de idade de 5 annos: em Fora de Portas passando o beco da Saude primeira loja de sapateiro.

☞ Quem quizer comprar huma casa terrea cita na rua Direita D. 65 com chãos proprios e dezembaraçados: na rua do Crespo loja de fasenda D. 4 que achará com quem trater.

☞ Excelentes Bixas chegadas ultimamente chegadas do Porto, com a condição de se receber as que não pegarem, por preço commodo: na praça da Independencia loja n. 20.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ No dia 5 do corrente desapareceu huma negra de nome Roza que representa ter 40 annos de idade he de nação costa, levou vestido saia de xita, cabeção de Algodãozinho, tem no meio da cabeça falta de cabellos, e os pés tortos para o lado de dentro, a pessoa que a pegar derija-se a rua do Nincho do Noia casa D. 32 que será recompensado e tambem pode ser estar oculta em alguma casa, ninguem fassa negocio com ella pois pertence a herdeiros.

☞ Do poder de Jozé Luiz Guiáco fugio no dia 8 do corrente uma escrava criola, estatura e corpo regular, bem parecida e de nome Maria, aqual pertence a um seu mano menor, cuja escrava foi chegada a esta praça no dia 3 do corrente vinda da Comarca do Rio Formoso; e estando bem persuadido que ella voltou para o lugar n'onde veio pretesta uzar dos meios que lhe faculta a Ley contra quem a tiver em seu poder; assim como qual quer pessoa que a pegar poderá levalla na Rua da Cadeia D. 45, que será recompencado, cuja preta sahio com vestido de chita azul, e flores amarelas, e com uma troxa, com mais roupa, pano da Costa, Sapatos.

☞ No dia 12 do corrente fugio uma escrava de nação angola de nome Joaquina com os signaes seguintes: cheia do corpo cara redonda, peitos empé estatura regular olhos apitombados o branco dos olhos bem alvo cor avermelhada fugio com um Rozario de ouro no pescoço, soltarios de trez pedras nas orelhas, dois vistidos, um branco por baixo e outro de chamalote verde por cima sahia preta, pano da costa com listas ençarnadas quaze novo calçada, e foi comprada a dias a Manoel Domingos da Silva, morador n'um sitio passando o Hospicio, os apreheudedores atragão a Rua da Madre Deos loja n. 12 que sera generozamente recompensado.

☞ No dia 30 do mes passado fugio hum preto por nome Filippe muito ladino, pouca barba, 28 a 30 annos de idade, e levou vestido calsa de brim branco, e camisa com listas encarnadas; com o signal de ter o dedo do pé direito torto para fora: qualquer Capitaõ de Campo, que o pegar, leve-o a rua da Crus loge de caldereiros D. 47, que sera' recompensado.

Na noite do dia 13 do corrente pelas 7 horas da noite fugio huma preta de nome Maria, de naçaõ, com 22 a 24 annos pouco mais ou menos, alta, cor preta, dentes, bem feitos, pes pequenos, com 2 signaes nas costas ao lado da pa'; levou vestido de chita, com palmas amarelas, beta, e camisa de algodaõ-zinho; cuja preta parece nova, e foi da Villa de Maceió, e esta' nesta praça a 4 para 5 meses; os apprehendedores leve-a a rua do cabuga' ao pé do Snr. Bandeira cuja preta desconfia-se, que esteja acoitada nesta praça para a furtarem, quem souber deste negocio dirija-se ao referido lugar que guardar-se ha segredo; da mesma forma roga-se ao Senhor Commandante do Registo e mais authoridades Policiaes a faça prender, no caso de ser encontrada a bordo de alguma embarcação, e proceder-se-se na forma da Lei contra quem a tiver acoitada.

Taboas das mares cheias no Porto de Pernambuco

Dias de Lua.		Hora da 1.ª preamar		
9	Segunda	1h. 30m		Tarde.
10	T:	2 — 6 »		
11	Q:	2 54 »		
12	Q:	3 42 »		
13	S:	4 30 »		
14	S:	5 — 42 »		
15	D:	6 — 30 »		

NOTICIAS MARITIMAS.

Hontem não entrou nem sahio Embarcação alguma.

N B.

☞ Os Srs. Assignantes do Diario, residentes nos 3 Bairros desta Cidade, fiquem na intelligencia de só pagarem a subscripçaõ, os do Reciffe e Boa-vista á Joze Gonçalves da Porciuncula; e do B. de S. Antonio, á Francisco Antonio dos Santos. E adverte-se para mais clareza, que saõ os mesmos, que tem sempre cobrado.

PERN., NA TIP. DE M. F. FARIA 1837.